PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 208/95, DE 20 DE ABRIL DE 1.995

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de R$3.000,00 (três mil reais) à Comissão de Festa da Comunidade do Paraíso, para a realização da XIV Festa Regional do Trabalho do Paraíso.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade: 04 - Depto. de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, 11653632.045000 - Realização e apoio a comemorações cívicas, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 20 de abril de 1.995

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo